

Número de funcionário	Nome	Cotação	Colocação
15429	Susana Maria F. P. Cardoso Simões	12,866	Sobral de Monte Agraço.
15665	Paulo Jorge R. L. Gomes Silva	12,816	Porto de Mós.
15265	António Manuel Marques Pinheiro	12,533	Santa Comba Dão.
13780	Maria Prazeres Costa Ferreira	12,394	Vila Nova de Famalicão — 1.
15482	Bruno Sérgio Costelha Barrote	12,287	Guimarães — 1.
15323	Pedro Fernando Ângelo Ramos	11,926	Lagoa (Algarve).
18133	Maria Lourdes Ferreira Santos	2,978	Cadaval.

Aviso (extracto) n.º 9156/2005 (2.ª série). — Por despacho de 20 de Setembro de 2005 do Ministro de Estado e das Finanças:

Manuel Joaquim da Silva Marcelino — renovada a comissão de serviço no cargo de director de Finanças de Lisboa, da Direcção-Geral dos Impostos, nos termos do artigo 22.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Outubro de 2005. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Instituto de Informática

Aviso n.º 9157/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 124.º e no artigo 125.º do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, faz-se público que, por deliberação de 19 de Setembro de 2005 do conselho de direcção deste Instituto, é anulado o concurso interno de acesso misto para preenchimento de dois lugares da categoria de técnico de informática de grau 2, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 115, de 17 de Junho de 2005, aviso n.º 6049/2005, por se verificarem alterações nas circunstâncias que originaram a abertura do concurso, designadamente alteração nos requisitos de perfis profissionais para afectação aos projectos em curso.

30 de Setembro de 2005. — O Presidente do Conselho de Direcção, *João Paulo Barata Catarino Tavares*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Despacho conjunto n.º 807/2005. — O projecto florestal português (PFP), financiado pelo Banco Internacional para Reconstituição e Desenvolvimento (BIRD) através do Banco Mundial (BM) e levado à prática no período de 1981-1987, materializou-se na arborização por parte do Estado Português de cerca de seis dezenas de milhares de hectares de terrenos particulares e comunitários, maioritariamente com pinheiro-bravo e eucalipto.

Homologadas por despacho do então Secretário de Estado do Fomento Agrário de 16 de Março de 1981, as condições de financiamento da arborização previam o retorno do investimento, nomeadamente com a fixação de uma taxa de compensação anual simples de 10%. Estas condições foram estabelecidas à luz da taxa de crescimento dos preços do material lenhoso, à época determinada pelo Estado com um valor espectacular de 5% acima do valor da inflação e das elevadas taxas de juro bancário que então vigoravam.

Para o efeito foram celebrados contrato de associação em participação entre os privados e o Estado, estabelecendo as condições para o reembolso dos investimentos e a respectiva taxa de compensação, impondo ainda ao Estado obrigações de acompanhamento e assistência técnica às propriedades.

Porém, passados mais de 20 anos, as condições actuais são muito distintas daquelas que serviram de pressupostos às condições criadas na altura. Efectivamente, com a entrada de Portugal no Comunidade Económica Europeia em 1986, a descida drástica das taxas de juro, a liberalização do preço do material lenhoso e as novas condições de apoio à florestação, com subsídios a fundo perdido, colocaram os beneficiários do PFP/BM numa posição muito desvantajosa na perspectiva da amortização em tempo razoável da sua dívida.

Considerando, por outro lado, que esta actividade está acrescida do elevado risco do flagelo dos incêndios e que a perspectiva de não garantir o rendimento esperado promove o abandono e o aumento do risco nestas áreas e que a sua manutenção é um importante con-

tributo para a conservação do mundo rural e para o desenvolvimento sustentado do País;

Assim, com base no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 291/81, de 14 de Outubro, determina-se o seguinte:

1 — O Estado renuncia ao crédito de juros compensatórios definidos nos contratos ainda em vigor celebrados no âmbito do projecto florestal português financiado pelo Banco Mundial.

2 — Os serviços responsáveis pela gestão desses processos devem notificar todos os interessados do valor actualizado da dívida.

3 — Este despacho produz efeitos em todos os contratos vigentes, incluindo aqueles que se encontram em trânsito de processo de cobrança.

4 de Outubro de 2005. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 21 976/2005 (2.ª série). — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecora com a medalha militar de prata de serviços distintos o tenente-coronel piloto aviador Rui Manuel Pires de Brito Elvas.

14 de Setembro de 2005. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *José Manuel Garcia Mendes Cabeçadas*, almirante.

Despacho n.º 21 977/2005 (2.ª série). — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos do artigo 25.º, da alínea b) do n.º 1 do artigo 26.º, da alínea d) do n.º 1 do artigo 27.º e do artigo 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecora com a medalha da Cruz de São Jorge, 4.ª classe, o sargento-ajudante de infantaria Luís Acácio Gonçalves Rocha.

27 de Setembro de 2005. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *José Manuel Garcia Mendes Cabeçadas*, almirante.

Despacho n.º 21 978/2005 (2.ª série). — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 17.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecora com a medalha de cobre de serviços distintos o sargento-chefe Carlos Batista Seixas.

27 de Setembro de 2005. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *José Manuel Garcia Mendes Cabeçadas*, almirante.

Despacho n.º 21 979/2005 (2.ª série). — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos do artigo 25.º, da alínea b) do n.º 1 do artigo 26.º, da alínea d) do n.º 1 do artigo 27.º e do artigo 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecora com a medalha da Cruz

de São Jorge, 4.ª classe, a técnica profissional especialista principal Marília Ribeiro Martins Baptista da Costa.

27 de Setembro de 2005. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *José Manuel Garcia Mendes Cabeçadas*, almirante.

Despacho n.º 21 980/2005 (2.ª série). — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecora com a medalha militar de prata de serviços distintos o capitão-de-mar-e-guerra José Alfredo Monteiro Montenegro.

28 de Setembro de 2005. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *José Manuel Garcia Mendes Cabeçadas*, almirante.

Despacho n.º 21 981/2005 (2.ª série). — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecora com a medalha militar de prata de serviços distintos o contra-almirante José Augusto de Brito.

29 de Setembro de 2005. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *José Manuel Garcia Mendes Cabeçadas*, almirante.

Louvor n.º 1384/2005. — Louvo o tenente-coronel piloto aviador NIP 049895-F, Rui Manuel Pires de Brito Elvas, pela forma exemplar, muito competente e dedicada como ao longo dos últimos três anos tem vindo a desempenhar as funções que lhe são cometidas na Repartição de Planeamento Estratégico da Divisão de Planeamento Estratégico e Militar.

Reunindo características ímpares de oficial de Estado-Maior, os seus profundos conhecimentos nas áreas conceptual e doutrinária, aliados à sua capacidade de reflexão, extraordinário bom senso e perspicácia intelectual, têm constituído uma mais-valia para a missão da Divisão de Planeamento Estratégico-Militar, contribuindo de forma decisiva para a formulação de documentos essenciais à consecução da política de segurança e defesa nacional. Neste desiderato é de referir o seu importante contributo na elaboração das missões das Forças Armadas e do sistema de forças nacional e, no âmbito da NATO, os estudos e propostas sobre a revisão conceptual da estrutura de comandos e respectivo sistema de forças, incluindo as forças de reacção da Aliança.

Como meu conselheiro pessoal para os assuntos da NATO, especificamente na preparação das reuniões de CHOD e das reuniões ministeriais, soube usar de total franqueza e frontalidade, honestidade e clareza de argumentação, qualidades que, associadas à sua sensatez e capacidade de reflexão, o tornaram elemento fundamental para o sucesso na defesa dos objectivos nacionais.

Oficial distinto, dotado de excelente formação moral e esmerada educação, cultivando em alto grau os valores de lealdade e disciplina, o seu desempenho tem vindo a confirmar as suas excelsas qualidades profissionais e humanas. É, pois, de inteira justiça reconhecer publicamente o excepcional zelo e aptidão revelados pelo tenente-coronel Brito Elvas, considerando os serviços por si prestados como extraordinários, relevantes e distintos, dos quais resultam honra e lustre para a instituição militar e para o País.

14 de Setembro de 2005. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *José Manuel Garcia Mendes Cabeçadas*, almirante.

Louvor n.º 1385/2005. — Nos termos do artigo 8.º, n.º 2, do RDM, avoco o louvor concedido ao contra-almirante José Augusto de Brito pelo adjunto do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas para as operações publicado, na ordem de serviço n.º 35 deste Estado-Maior-General, em 2 de Setembro de 2005.

29 de Setembro de 2005. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *José Manuel Garcia Mendes Cabeçadas*, almirante.

MARINHA

Arsenal do Alfeite

Aviso n.º 9158/2005 (2.ª série). — Por despacho do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada de 4 de Agosto de 2005:

José Manuel Romão Parreirinha, operário especializado — aplicada a pena disciplinar de aposentaçao compulsiva, com efeitos a partir

de 28 de Setembro de 2005. (Não carece de fiscalizaçao prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Outubro de 2005. — O Director de Recursos Humanos, *Jaime Batista de Figueiredo*.

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Militarizados e Civis

Aviso n.º 9159/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 3 de Outubro de 2005 do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, concursos internos de ingresso de técnico profissional de 2.ª classe das seguintes carreiras do quadro do pessoal civil da Marinha (OPCM):

Referência A — técnico profissional de redes telefónicas — quatro lugares vagos, dos quais dois são destinados aos militares que tenham prestado serviço em regime de contrato (RC) pelo período mínimo de três anos, de acordo com o artigo 33.º do Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 118/2004, de 21 de Maio;

Referência B — técnico profissional de aquariologia — três lugares vagos, dos quais um é destinado aos militares que tenham prestado serviço em regime de contrato (RC) pelo período mínimo de três anos, de acordo com o artigo 33.º do Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 118/2004, de 21 de Maio;

Referência C — técnico profissional de construção civil — um lugar vago;

Referência D — técnico profissional de desenhador de especialidade de construção naval — um lugar vago.

2 — Prazo de validade — caducam com o preenchimento dos lugares vagos postos a concurso.

3 — Conteúdo funcional:

a) Redes telefónicas — compete ao técnico profissional de redes telefónicas:

Colaborar no estudo, planeamento e projecto de instalação de equipamentos e sistemas de comutação telefónica, transmissão por feixe hertziano, cabo e fibra óptica e transmissão múltipla; Fiscalizar a execução de empreitadas, fornecimentos e contratos de manutenção;

Instalar, ajustar, ensaiar e conservar sistemas de comutação e transmissão telefónica (telefonía, telegrafia, transmissão de dados), incluindo os respectivos equipamentos e redes de cabo, utilizando ferramentas, aparelhagem e materiais adequados, por cuja manutenção e arrumação é responsável.

b) Construção civil — compete ao técnico profissional de construção civil exercer funções de natureza executiva e de aplicação técnica no domínio da construção civil, nomeadamente:

Conceber ou colaborar em projecto de construção civil, tendo em consideração critérios de estabilidade, dimensões, regulamentos e outros;

Avaliar ou colaborar na avaliação das quantidades e custos de mão-de-obra e dos materiais e, bem assim, da sua qualidade e adequação;

Elaborar e interpretar cadernos de encargos, projectos, plantas e especificações técnicas;

Estabelecer programas de realização de obras e estaleiros aplicando técnicas adequadas e efectuar o seu acompanhamento e fiscalizaçao;

Executar acções de fiscalizaçao ou fazer parte de equipas de fiscalizaçao dando cumprimento às incumbências previstas na lei; Elaborar ou participar na elaboração de programas de conservaçao de edifícios.

c) Desenhador de especialidade de construção naval — compete ao técnico profissional de desenhador de especialidade de construção naval executar desenhos que traduzem as ideias e projectos da engenharia de construção naval, incluindo planos geométricos de navios, cortes longitudinais e transversais, suas estruturas e demais elementos que os integram.